

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE



ANEXO III DO PARECER ÚNICO
AGENDA VERDE

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Número do Processo	Data da Formalização	Unidade do SISEMA Responsável processo
1.1 Integrado a processo de Licenciamento Ambiental	12.04.01.00065/09	03/09/2009	AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DE JANUÁRIA
1.2 Integrado a processo de AAF			
1.3 Não integrado a processo de Lic. Ambiental ou AAF			
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: MARCO ANTÔNIO DONATI	2.2 CPF/CNPJ: 706.873.908-34		
2.3 Endereço: RUA ATIBAIA, 931	2.4 Bairro: BANDEIRANTES		
2.5 Município: RIBEIRÃO PRETO	2.6 UF: SP	2.7 CEP: 14.090-140	
2.8 Telefone(s): (16) 3635-5608	2.9 e-mail:		
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: MARCO ANTÔNIO DONATI	3.2 CPF/CNPJ: 706.873.908-34		
3.3 Endereço: RUA ATIBAIA, 931	3.4 Bairro: BANDEIRANTES		
3.5 Município: RIBEIRÃO PRETO	3.6 UF: SP	3.7 CEP: 14.090-140	
3.8 Telefone(s): (16) 3635-5608	3.9 e-mail:		
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: FAZENDA ALVORADA II	4.2 Área total (ha): 50,00		
4.3 Município/Distrito: JANUÁRIA	4.4 INCRA(CCIR): 401.021.069.701-2		
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 18.069	Livro: 2ºRG	Ficha: 01F	Comarca: Januária
4.6 Nº registro da Posse no Cartório de Notas:	Livro:	Folha:	Comarca:
4.7 Coordenada Plana (UTM) acesso	X(6): 479.650	Datum: SAD'69	
	Y(7): 8.286.245	Fuso: 23L	
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: RIO SÃO FRANCISCO			
5.2 Sub-bacia ou microbacia hidrográfica: RIO PARDO			
5.3 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está () inserido em área prioritária para conservação (especificado no campo 12)			
5.4 Conforme Listas Oficiais, no imóvel, foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (X), endêmicas (X), ameaçadas de extinção (X); da flora: raras (X), endêmicas (X), ameaçadas de extinção (X) (especificado no campo 12)			
5.5 O imóvel se localiza (X) não se localiza () em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação (especificado no campo 12)			
5.6 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 59,71% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.7 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 12)			
5.8 Bioma/Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
5.8.1 Caatinga			
5.8.2 Cerrado			50,00
5.8.3 Mata Atlântica			
5.8.4 Ecótono (especificar):			
5.8.5 Total			50,00
5.9 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
5.9.1 Área com cobertura vegetal nativa	5.9.1.1 Sem exploração econômica		50,00
	5.9.1.2 Com exploração sustentável através de Manejo		
5.9.2 Área com uso alternativo	5.9.2.1 Agricultura		
	5.9.2.2 Pecuária		
	5.9.2.3 Silvicultura Eucalipto		
	5.9.2.4 Silvicultura Pinus		
	5.9.2.5 Silvicultura Outros		
	5.9.2.6 Mineração		
	5.9.2.7 Assentamento		
	5.9.2.8 Infra-estrutura		
	5.9.2.9 Outros		
5.9.3. Área já desmatada, porém abandonada, subutilizada ou utilizada de forma inadequada, segundo vocação e capacidade de suporte do solo			
5.9.4 Total			50,00

5.10 Regularização da Reserva Legal – RL						
5.10.1 Desoneração da obrigação por doação de imóvel em Unidade de Conservação						
5.10.1.1 Área de RL desonerada (ha):			5.10.1.2 Data da averbação do Termo de Desoneração:			
5.10.1.3 Nome da UC:						
5.10.2 Reserva Legal no imóvel matriz						
	Coordenada plana (UTM)				Fisionomia	Área (ha)
	X(6)	Y(7)	Datum	Fuso		
5.10.2.1 Bloco único	479.149	8.286.502	SAD'69	23L	Cerrado	10,00
5.10.2.2 Fragmentada						
5.10.2.3 Total						10,00
5.10.3 Reserva Legal em imóvel receptor						
5.10.3.1 Área da RL (ha):			5.10.3.2 Data da Averbação:			
5.10.3.3 Denominação do Imóvel receptor:						
5.10.3.4 Município:			5.10.3.5 Número cadastro no INCRA:			
5.10.3.6 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis:		Livro:	Folha:	Comarca:		
5.10.3.7 Bacia Hidrográfica:			5.10.3.8 Sub-bacia ou Microbacia:			
5.10.3.9 Bioma:			5.10.3.10 Fisionomia:			
5.10.3.11 Coordenada plana (UTM)	X(6):		Datum		Fuso	
	Y(7):					
5.11 Área de Preservação Permanente (APP)						Área (ha)
5.11.1 APP com cobertura vegetal nativa						
5.11.2 APP com uso antrópico consolidado	ANTES da publicação da Lei Estadual nº 14.309/02		SEM alternativa técnica e locacional			
	APOS publicação da Lei Estadual nº 14.309/02		COM alternativa técnica e locacional			
5.11.3 Total						
5.11.4 Tipo de uso antrópico consolidado	Agrosilvipastoril					
	Outro(especificar)					
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO						
6.1 Tipo de Intervenção	Quantidade		unidade			
	Requerida	Passível de Aprovação				
6.1.1 Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca	39,60	39,60	ha			
6.1.2 Supressão da cobertura vegetal nativa sem destoca			ha			
6.1.3 Intervenção em APP com supressão de vegetação nativa			ha			
6.1.4 Intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa			ha			
6.1.5 Destoca em área de vegetação nativa/plantada			ha			
6.1.6 Limpeza de área, com aproveitamento econômico do material lenhoso			ha			
6.1.7 Corte árvores isoladas em meio rural (especificado no item 12)			un			
6.1.8 Coleta/Extração de plantas (especificado no item 12)			un			
6.1.9 Coleta/Extração produtos da flora nativa (especificado no item 12)			kg			
6.1.10 Manejo Sustentável de Vegetação Nativa			ha			
6.1.11 Regularização de Ocupação Antrópica Consolidada em APP			ha			
6.1.12 Regularização de Reserva Legal	Demarcação e Averbação ou Registro		ha			
	Relocação		ha			
	Recomposição		ha			
	Compensação		ha			
	Desoneração		ha			
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO						
7.1 Bioma/Transição entre biomas						Área (ha)
7.1.1 Caatinga						
7.1.2 Cerrado						39,60
7.1.3 Mata Atlântica						
7.1.4 Ecótono (especificar)						
7.1.5 Total						39,60

7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias	Vegetação Primária (ha)	Vegetação Secundária (ha)		
		Inicial	Médio	Avançado
7.2.1 Floresta ombrófila submontana				
7.2.2 Floresta ombrófila montana				
7.2.3 Floresta ombrófila alto montana				
7.2.4 Floresta estacional semidecidual submontana				
7.2.5 Floresta estacional semidecidual montana				
7.2.6 Floresta estacional decidual submontana				
7.2.7 Floresta estacional decidual montana				
7.2.8 Campo				
7.2.9 Campo rupestre				
7.2.10 Campo cerrado				
7.2.11 Cerrado				
7.2.12 Cerradão				
7.2.13 Vereda				
7.2.14 Ecótono (especificar)				
7.2.15 Outro (especificar)				

8. COORDENADA PLANA DA AREA PASSIVEL DE APROVAÇÃO

8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão de vegetal nativa com destoca para implantação de silvicultura.	SAD'69	23L	480.029	8.286.077

9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

9.1 Uso proposto	Especificação	Area (ha)
9.1.1 Agricultura		
9.1.2 Pecuária		
9.1.3 Silvicultura Eucalipto	Supressão de vegetal nativa para implantação de silvicultura.	39,62
9.1.4 Silvicultura Pinus		
9.1.5 Silvicultura Outros		
9.1.6 Mineração		
9.1.7 Assentamento		
9.1.8 Infra-estrutura		
9.1.9 Manejo Sustentável da Vegetação Nativa		
9.1.10 Outro		

10. RESUMO DO INVENTÁRIO DA COBERTURA VEGETAL NATIVA

10.1 Variáveis	Classes Diamétricas (cm)							Média/ha
	< 5	5 a 10	10 a 15	15 a 20	20 a 25	25 a 30	Acima de 30	
Número de árvores/ha								
Área basal (m²/ha)								
Volume (m³/ha)								

11. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSIVEL DE APROVAÇÃO

11.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade
11.1.1 Lenha			
11.1.2 Carvão	Produção de carvão vegetal	151,910	mdc
11.1.3 Torete			
11.1.4 Madeira em tora			
11.1.5 Dormentes/ Achas/Mourões/Postes			
11.1.6 Flores/ Folhas/ Frutos/ Cascas/Raizes			
11.1.7 Outros			
11.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo RESPONSÁVEL pela intervenção)			
11.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	11.2.2 Diâmetro(m):	11.2.3 Altura(m):	
11.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)		
11.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):			
11.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):			

12. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTARIO FLORESTAL APRESENTADOS

A propriedade possui uma área de 50,00 ha distribuídos em terreno plano a suave ondulado, predominância de Latossolo Vermelho-Amarelo. Imóvel marcado pelo predomínio de Cerrado, nos estágios inicial e médio de regeneração. Possui como representantes da flora: pau terra, cagaita, grão de galo, mussambé, jacarandá, pequi, pereiro, caraíba, etc. E como representantes da fauna: veado campeiro, raposinha, gambá, coelho, paca, etc.

O imóvel possui 34% de sua área total dentro dos limites da Zona de Amortecimento Parque Estadual Serra das Araras, segundo Relatório de Restrição Ambiental.

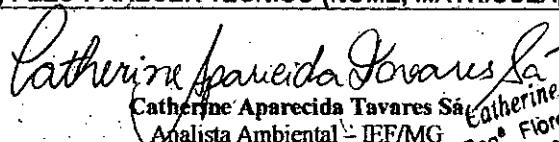
Segundo análise realizada no ZEE-MG, a propriedade é classificada como: Vulnerabilidade Natural → ALTA (30% da área total do imóvel) e MUITO ALTA (70% da área total do imóvel), Vulnerabilidade dos Recursos Hídricos → ALTA (100% da área total do imóvel) e Vulnerabilidade do Solo à Erosão → ALTA (78% da área total do imóvel).

QUADRO RESUMO ZEE/MG		
	92% alta	Vulnerabilidade Natural
	34% do imóvel	Zona de Amortecimento Parque Estadual Serra das Araras
	100% alta	Vulnerabilidade dos recursos hídricos
	71% alta	Vulnerabilidade do solo a erosão
	100% alta	Integridade da flora

13. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATORIAS FLORESTAIS

Considerando o exposto, é passível de aprovação o corte raso com destoca em 39,60 ha, desde que respeitadas as medidas mitigadoras descritas no Plano de Utilização Pretendida, nas indicadas pelo Instituto Estadual de Florestas/Januária - MG e nas condicionantes presentes em anuência concedida pelo gerente da PESA, Cícero de Sá Barros: manejo e conservação da Reserva Legal, com construção de aceiros para prevenção contra incêndios e fiscalização contra a caça; proteção de indivíduos protegidos por lei; construção de bacias de captação de águas de chuva às margens das estradas internas e em local com declividade acentuada; reduzir ao máximo a movimentação de máquinas dentro da área de desmate; execução do desmate em etapas, onde possa haver a fuga da fauna para os remanescentes florestais; executar as tarefas de implantação das culturas de maneira compatível com a capacidade de suporte da área; utilização racional e consciente de produtos químicos;

14. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)


Catherine Aparecida Tavares Sá
Analista Ambiental - IEF/MG
MASP 1165992-7


Catherine Aparecida Tavares Sá
Eng. Florestal / Analista Ambiental
CREA 95860 D - MASP: 1165992

15. DATA DA VISTORIA

20 de janeiro de 2010: Catherine Aparecida Tavares Sá e Antônio Martinho Muniz Lisboa



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM
Superintendência de Regularização Ambiental do Norte de Minas

PARECER JURÍDICO

Empreendedor: Marco Antônio Donati	Número do DAIA: 0013125-D
Intervenção Ambiental: Prorrogação do DAIA	Parecer Jurídico nº: 022/2014 SUPRAM/NM

1. Introdução:

Dispõe o presente parecer sobre Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental – DAIA, (processo nº 12040000065/09) conforme abaixo discriminado:

2. Discussão:

Trata-se o presente de uma solicitação de feita pelo empreendedor através de ofício s/n, datado de 10 de maio de 2013 e protocolado em 13/05/2013 (protocolo nº 12040000124/13), no qual requer a prorrogação do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental.

O requerente já foi solicitante de uma intervenção ambiental para liberação de uma área de 39,60ha de supressão sendo deferida parcialmente uma área de 33,1000ha. O DAIA encontra-se acostado aos autos do processo, foi emitido em 13/07/2011 e possui data de validade 13/07/2013.

Restou demonstrado da análise a solicitação como tempestiva, obedecendo ao estipulado pela Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 1.905, de 12 de agosto, de 2013:

Art. 4º - Os requerimentos para intervenção ambiental não integrados a procedimento de licenciamento ambiental serão autorizados por meio de Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA..

(...)

§4º O prazo de validade do DAIA para intervenções ambientais não passíveis de licenciamento ou de AAF será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez por 06 (seis) meses, caso a intervenção ambiental autorizada ou o escoamento do produto ou subproduto autorizado não tenham sido concluídos.

§5º A prorrogação de que trata o parágrafo anterior dependerá de requerimento motivado dirigido à mesma autoridade que concedeu o DAIA, no prazo de até 60 (sessenta) dias antes do seu vencimento, podendo ser realizadas vistorias, às expensas do requerente, previamente à concessão da prorrogação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Ademais, o objeto do pedido e a documentação acostada aos autos encontram-se em conformidade com a Lei Estadual nº 20.922/13, a Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 1.905, de



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
- Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM
Superintendência de Regularização Ambiental do Norte de Minas

13 de agosto de 2014, desta forma não encontra "a priori" impedimento jurídico que inviabilize a sua homologação.

3. Conclusão:

ISTO POSTO, sugere-se a concessão da prorrogação do DAIA em 06 (seis) meses, nos termos do Art. 4º, §4º da Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 1.905 de 2013 e a legislação aplicável à espécie.

Ressalta-se por fim que a emissão da DAIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 44.844/08.

É o parecer, s.m.j, dado a legislação aplicável e aos documentos colacionados aos autos.

4. Data / Responsável

Data: 31 de janeiro de 2014.

Soliane Freitas Cardoso Souza – Analista Ambiental/Jurídico

Assinatura / Carimbo

Soliane Freitas Cardoso Souza
Analista Ambiental - Jurídico
Supram MM - Matr. 1312143-9